LEI Nº 493, de 30 de outubro de 1959

Autoriza doar terreno ao Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna, autorizada a doar ao ***Estado de Minas Gerais*** uma área de terreno, medindo 1.800 (mil e oitocentos) metros quadrados, situada à Avenida Getúlio Vargas, nesta cidade de Itaúna, confrontando com a citada avenida, pelos fundos com terrenos da Municipalidade, pela lateral direita com a rua Antônio Orlando; pela lateral esquerda com a Prefeitura Municipal, medindo 40 9quarenta) metros de frente; 45 (quarenta e cinco) metros pelas laterais; e 40 (quarenta) metros pelos fundos.

Art. 2° Destina-se a área de terreno à construção de um ***GRUPO ESCOLAR,*** nesta cidade de Itaúna.

Art. 3° Caso não seja iniciada a construção, pelo ***Estado de Minas Gerais,*** do ***GRUPO ESCOLAR***, dentro de dois anos, contados a partir da publicação da presente Lei, a área de terreno reverterá ao *PATRIMÔNIO MUNICIPAL.*

(REVOGADO PELA LEI Nº 562, de 30 de outubro de 1961)

Art. 4° Fica autorizada a Prefeitura Municipal a despender o numerário necessário para a transferência da área de terreno descrita no Artigo 1°.

Art. 5° Na época oportuna, abrir-se-á o crédito especial necessário.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1959

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário